

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.680 DE 23 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 5.620.961,04 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos)** para suplementar o seguinte programa:

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0010-1-023 – Reequipar a Secretaria e o FUMDAMAM

1055 – 4490.52.00 – 6601 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 2.150.000,00

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica – Rural

1385 – 4490.51.00 – 1006 – Obras e Instalações ..... R\$ 661.661,04

**09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0017-1-067 – Revitalização de Ruas, Passeios e Avenidas

3635 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....R\$ 1.180.800,00

15.451.0017-1-069 – Prédios e Espaços Públicos

3680 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações..... R\$ 278.500,00

**09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

26.782.0017-1-076 – Reequipar a Frota Municipal

3905 – 4490.52.00 – 6601 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 1.350.000,00

**TOTAL .....R\$ 5.620.961,04**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos Livres oriundos de „*Superávit*” do Balanço de 2021, da Operação de Crédito autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.670/2022 e do provável excesso de arrecadação da fonte 1006 - Convênio Estadual Nº 126/22- SEAB – Pavimentação Linha Dois Pinheiros, conforme segue, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 4320/64:

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- **Superávit do Balanço 2021:**

Fonte 000 – RECURSOS LIVRES.....R\$ 1.459.300,00

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1006–CONV.EST.Nº 126/22-SEAB–PAVIMENTAÇÃO ..... R\$ 661.661,04


- **Operação de Crédito:**

Fonte 6601 – FINISA .....R\$ 3.500.000,00

**TOTAL .....R\$ 5.620.961,04**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE MAIO DE 2022.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**